**PROJETO DE LEI Nº022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**



Estado do Rio Grande do Sul

 **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

*Altera a Lei Municipal nº3.986, de 21 de junho 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de desapropriação amigável de área de terra destinada a implantação de ruas*.

 O Prefeito Municipal de Aratiba, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal

 Faço saber, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

 **Art. 1º**  Fica alterada a alínea “a”, do Art. 1º, da Lei Municipal nº3.986, de 21 de junho 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de desapropriação amigável de área de terra destinada a implantação de ruas, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Inalterado.*

 *a) Desapropriação 1: parte dos Lotes Rurais número trezentos e vinte e dois (322) e trezentos e vinte e três (323), da Colônia Dourado Rio Novo, município de Aratiba/RS, com área de cinco mil e três metros quadrados (5.003,00 m2), objeto da matrícula nº4.101, sem benfeitorias, possuindo as seguintes medidas e confrontações:*

*- AO NORTE: na extensão de 237,77 metros, com parte dos mesmos lotes rurais n° 322 e 323, propriedade de Dairto Pedro Lira;*

*- AO SUL: na extensão de 90,87 metros, com parte do mesmo lote rural nº 322, propriedade de Cláudio Frozza (imóvel objeto da matrícula nº 2.652), e na extensão de 147,13 metros, com parte dos mesmos lotes rurais n° 322 e 323, propriedade de Dairto Pedro Lira;*

*- A LESTE: na extensão de 7,40 metros, com parte do lote urbano nº 321-A, propriedade de Gilberto Luiz Hendges (imóvel objeto da matrícula n°8.803), na extensão de 5,80 metros, com a estrada Aratiba/Pio X de propriedade do Município de Aratiba, e na extensão de 13,20 metros, com parte do mesmo lote rural nº 322, propriedade de Cláudio Frozza (imóvel objeto da matrícula nº 2.652);*

*- A OESTE: na extensão de 26,14 metros, com parte do mesmo lote rural n° 323, propriedade de Dionara Maria Lira (imóvel objeto da matrícula n° 4.095).”*



 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS**, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**J u s t i f i c a t i v a**

O objetivo do Projeto de Lei nº022/2019 é o de alterara Lei Municipal nº3.986, de 21 de junho 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de desapropriação amigável de área de terra destinada a implantação de ruas, onde houve mudança das confrontações da parte LESTE que vigorará com a descrição seguinte:

- A LESTE: na extensão de 7,40 metros, com parte do lote urbano nº 321-A, propriedade de Gilberto Luiz Hendges (imóvel objeto da matrícula n°8.803), na extensão de 5,80 metros, com a estrada Aratiba/Pio X de propriedade do Município de Aratiba, e na extensão de 13,20 metros, com parte do mesmo lote rural nº 322, propriedade de Cláudio Frozza (imóvel objeto da matrícula nº 2.652).

As demais disposições constantes na Lei 3.986/2017 ficam inalteradas e permanecem em vigor.

Aratiba, RS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.